

JUSTIFICATIVA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023

RATIFICO os termos da Justificativa, por estar a mesma em conformidade com o inciso IV, art. 57 da Lei n. º 8.666/93.

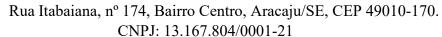
Aracaju/SE, 31 de outubro de 2024.

RICARDO VASCONCELOS SILVA Presidente da Câmara Municipal de Aracaju

A DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES da Câmara Municipal de Aracaju/SE, por meio de seu Agente de Contratação nomeada através da Portaria nº 451 de 03 de abril de 2024, vem perante Vossa Excelência, apresentar a justificativa para formalização do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2023 firmado com a empresa UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ-MF nº 03.XXX.XXX/XXXX-30 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços Outsourcing de Impressão, que inclua a implementação de um software de bilhetagem e de Gestão Eletrônica de Documentos (GED) integrados, conforme especificações técnicas constantes no Pregão Eletrônico nº 14/2023 e seus anexos, fundamentado no Inciso IV, art. 57, da Lei 8.666/93 e na Cláusula Quinta do Contrato Original, conforme disposições a seguir:

CONSIDERANDO que o Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, possibilita a prorrogação da vigência de contratos de natureza contínua, onde passamos a transcrever:

"Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos





orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

CONSIDERANDO que a empresa manifestou interesse expresso, através de documento formal encaminhado a esta Casa para renovação da prestação dos serviços contratados, mantidas as condições de habilitação e preços para execução dos serviços;

CONSIDERANDO que nesse período contratual a empresa está cumprindo com todas as determinações estabelecidas nas cláusulas contratuais e a prestação dos serviços ora contratados estão dentro dos padrões de qualidade, atendendo sempre com eficiência e economicidade os serviços prestados;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual demonstra ser a condição mais vantajosa para a administração, neste Segundo Termo Aditivo será levada em consideração apenas a prorrogação da vigência contratual, visto que não haverá alteração do valor do Contrato;

CONSIDERANDO que a empresa manifestou interesse expresso, através de documento formal (OFÍCIO S/N – Resposta ao ofício nº 09.10/2024-DAM/CMA) encaminhado a esta Casa para renovação da prestação dos serviços contratados, no qual o valor mensal do contrato será de R\$ 4.435,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), nos termos do inciso IV, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993;





CONSIDERANDO que os serviços prestados são de suma importância para o andamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Aracaju;

CONSIDERANDO o Plano de Logística Sustentável implementado nesta Casa com ações que promovem a conscientização dos funcionários quanto ao uso racional tanto do papel quanto da impressão e a plena utilização do sistema eletrônico de tramitação processual 1DOC;

CONSIDERANDO que o contrato em sua Cláusula Quinta — Da Vigência, prevê expressamente a possibilidade da prorrogação e que a empresa vem executando fielmente o objeto do contrato mantendo todas as condições de habilitação e prestação dos serviços de forma satisfatória e que nesse período contratual a empresa está cumprindo com todas as determinações estabelecidas nas cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que o valor mensal do 2º Termo Aditivo é de R\$ 4.435,00 (quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais) totalizando um valor anual de R\$ 53.220,00 (cinquenta e três mil, duzentos e vinte reais);

CONSIDERANDO que o contrato em questão vence em 06 de dezembro de 2024 faz-se necessário a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, consoante atendimento das legislações pertinentes no que tange ao inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

Por fim, entende-se que a situação vivenciada está caracterizada no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e na Cláusula Quinta do Contrato Primitivo, cujo está devidamente justificada a necessidade de formalização do Segundo Termo Aditivo, solicita assim a apreciação da autoridade competente para confecção do termo.

Ante o exposto, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2023, tudo nos termos da lei.

Rua Itabaiana, nº 174, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-170. CNPJ: 13.167.804/0001-21





Aracaju/SE, 31 de outubro de 2024

Evelyn Beserra de Macedo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Aracaju



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A370-8D6D-CEFF-954E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EVELYN BESERRA DE MACEDO (CPF 025.XXX.XXX-55) em 04/11/2024 08:56:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 04/11/2024 10:36:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Emiliao por. Gab Natoridade Gertinoadora 1200 (Nosinatara 1200)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/A370-8D6D-CEFF-954E